



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

PROCESSO Nº: 2037/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 25/2009 - PLENO

“Ementa: Serviços de Publicidade Governamental Institucional. Caráter educativo, informativo ou de orientação social. Rádio Comunitária (artigo 37, § 1º, da CF/88; artigos 3º e 4º da Lei 9.612/98; artigo 2º c/c inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93)”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2009, na forma do artigo 83 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conhecendo da consulta formulada pelo Senhor **Ernandes Capelini**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

A transmissão das sessões ordinárias semanais da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste, bem como a transmissão de informações relevantes à população municipal, quando veiculadas por Rádios Comunitárias, somente poderão ser realizadas de forma gratuita, tendo em vista a finalidade e princípios da programação da radiodifusão comunitária, consoante dispõem os artigos 3º e 4º da Lei 9.612/98, combinado com o artigo 2º e inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2009.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO